



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP  
Objeto: Aparelhos celulares  
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de aparelhos celulares, destinados ao uso do setor de transporte, conforme abaixo:
- 2 unidades de aparelhos celulares, simples, 4G
  - 1 unidade de aparelho smartphone Androide 8GB RAM, 128GB

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se que os aparelhos serão alocados no setor de transporte, sendo destinados ao uso do Plantão 24 horas e da Ambulância do Plantão da Cidade. O plantão atende chamados de transferências, altas e internações, da Santa Casa, UPA e Hospitais de Referência, cujas ligações ocorre 24 horas. No caso da ambulância, o plantonista atende chamados de transferências, altas e internações, originárias da UPA e Santa Casa. Ressalta-se a importância de atender as presentes demandas com agilidade, para maior bem estar do paciente e qualidade no atendimento.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Oferecer as ferramentas necessárias para o atendimento das demandas dos pacientes da Rede Pública de Saúde.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

**5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.



## **6. EXECUÇÃO E ENTREGA**

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 5 dias úteis após o envio da Autorização de Compras. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência e propostas, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e sua proposta;
- Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade dos mesmos.
- Caso seja constatado que os itens não são novos.

6.3. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 3 dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.3. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

## **9. PAGAMENTO**





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

#### **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

13.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Charbel Georges Trad, Motorista, inscrito no CPF sob nº 285.xxx.xxx-39

#### **14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.06 – FMS – Investimentos

10.302.0010.1006 – Estruturação da Atenção Especializada

Equipamento e Material Permanente/ Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de abril de 2026.

Wilson de Sousa Amorim  
Oficial Administrativo

